



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2026



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Canaã, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.577.844/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Romulo Costa Arruda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **Sra. Nedi Vargas dos Santos**, brasileira, situada na Fazenda Matina, Zona Rural, em São Pedro dos Crentes MA, CPF sob n.º **650.485.633-87** (grupos informais e individuais), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 255.334,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62



fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	PERIODICIDADE DA ENTREGA	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACEROLA	8.296	KG	SEMANAL	R\$ 5,40	R\$ 44.798,40
02	ABÓBORA	4.910	KG	SEMANAL	R\$ 3,20	R\$ 15.712,00
03	ALFACE	2.720	UNID	SEMANAL	R\$ 5,10	R\$ 13.872,00
04	BANANA	8.900	KG	SEMANAL	R\$ 4,95	R\$ 44.055,00
05	BATATA DOCE	740	KG	SEMANAL	R\$ 6,05	R\$ 4.477,00
06	CHEIRO VERDE	4.330	UNID	SEMANAL	R\$ 3,10	R\$ 13.423,00
07	COUVE	3.600	UNID	SEMANAL	R\$ 4,80	R\$ 17.280,00
08	FARINHA DE PUBA	1.000	KG	SEMANAL	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
09	LARANJA	1.170	KG	SEMANAL	R\$ 5,10	R\$ 5.967,00
10	MANDIOCA	2.150	KG	SEMANAL	R\$ 2,60	R\$ 5.590,00
11	MARACUJÁ	1.500	KG	SEMANAL	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
12	MELANCIA	16.400	KG	SEMANAL	R\$ 2,35	R\$ 38.540,00
13	MILHO VERDE	4.060	UNID	SEMANAL	R\$ 1,00	R\$ 4.060,00
14	PÃO CASEIRO	1.400	UNID	SEMANAL	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
15	PEPINO	1.460	KG	SEMANAL	R\$ 5,30	R\$ 7.738,00
16	TOMATE	1.540	KG	SEMANAL	R\$ 6,80	R\$ 10.472,00
					VALOR TOTAL	R\$ 255.334,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.306.0403.2031 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 – atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Balsas – MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de abril de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

ANTÔNIO MARTINS JORGE	Antonio matias jorge
DJAVAN ALVES DE ARAÚJO	Djavan alves de araujo
ELIMAR DE SOUSA E SILVA	Elimar souza silva
JOAO JOSE MARTINS CARDOSO	João José Martins Cardoso
LUZENI DE SOUSA CONCEIÇÃO	Luzeni de souza conceição
NEDI VARGAS DOS SANTOS	NEDI VARGAS DOS SANTOS
NEUZA BORGES PEREIRA	Neuza Borges Pereira
ODICILIA COELHO DOS SANTOS	* Odicilia Coelho dos Santos
ROGÉRIO PINHEIRO MARCHADO	Rogério pinheiro machado
WHALLAS ARRUDA FURTADO DA SILVA	Whallas Arruda Furtado da Silva
WHALLYSSONS ARRUDA FURTADO DA SILVA	Whallysson Arruda Furtado da Silva

Rog

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

Silva.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62



Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME *Raquel Calucio Martins* CPF *102.379.743-91*

NOME *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF *621.280.653-56*

SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho e honestidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br

motivação técnica que demonstre a urgência ou necessidade específica da Administração, configura violação ao **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especificamente quanto aos princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade.

O **Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** determina que a autoridade superior deverá proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável. A restrição indevida à competitividade, causada por cláusula editalícia desarrazoada, é vício que contamina a validade de todo o procedimento.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem decidido que:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE 60 MILHÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL. PRAZOS DEMASIADAMENTE EXÍGUOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. DETERMINAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.

(TCU - DENÚNCIA (DEN) :
<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/17772024>, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 28/08/2024).

Considerando que a fase de lances já foi iniciada, incide o disposto no **§ 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a concessão de prazo para manifestação dos interessados.

III - DECISÃO

Diante do exposto, e com fulcro no Art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido:

1. **RECONHECER** a existência de vício de legalidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, consistente na fixação de prazo de entrega desarrazoado e restritivo;
2. **DETERMINAR** a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes que participaram da fase de lances, caso queiram, manifestem-se sobre a presente intenção de anulação, em observância ao contraditório e à ampla defesa (Art. 71, § 3º);
3. **APÓS** o decurso do prazo e análise de eventuais manifestações, proceder à **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e do Processo Administrativo nº 016/2026 em todos os seus atos;
4. **DETERMINAR** ao setor competente a revisão do Termo de Referência e do Edital para adequação do prazo de entrega à realidade de mercado, com a posterior republicação do certame.
- 5.

Publique-se e intime-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ad7979954a801c5d25dae3643b00eee7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: NEDI VARGAS DOS SANTOS, CPF: 650.485.633-87 (grupos informais e individuais). Valor: R\$ 255.334,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais). OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2026, de acordo com Chamada

Pública nº 001/2026. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CD/FNDE nº 06/2020 - atualizada na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e demais legislação em vigor. VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bd31930c67905f0b22ebca82cd8100f6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 72.674,95 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9b7a1fe931d6e3104182cc5fe1286c4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 311.823,84 (trezentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0ffe10c312384bb104949823f4f13c86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: I C H C MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 33.378.702/0001-62. Valor R\$ 90.923,90 (noventa mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.